

A INEFICIÊNCIA ECONÔMICA AMBIENTAL DO SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DISTRITO FEDERAL

Luiz Roberto Pires Domingues Junior¹⁵

1. PREÂMBULO

O gerenciamento de resíduos sólidos urbanos nas cidades brasileiras ainda é encarado como um problema menor, quando confrontado com as demandas de saúde, educação e segurança pública, mas que apresentam necessidade de elevado custeio e de um acompanhamento técnico diuturno para se garantir a manutenção da qualidade ambiental e sanitária exigida.

Em ambiente orçamentário restritivo é comum a postergação de investimentos e de inversões de dispêndios agregados na manutenção e na melhoria do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, mantendo estruturas organizacionais flagrantemente ineficientes e de risco ao meio ambiente e a saúde pública.

2. DO ESTADO DA ARTE NO DISTRITO FEDERAL

O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal é realizado pelo Serviço de Limpeza Urbana, que atua por intermédio de outras pessoas jurídicas: VALOR AMBIENTAL LTDA, SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, o consórcio formado pelas empresas GAE, Construrban e DBO, e 11 (onze) cooperativas e associações de catadores de material reciclável.

Somente as três concessionárias, representam de forma individualizada os contratos mais onerosos para o Governo do Distrito Federal – quadro 01.

Quadro 01 – Custo projetado contratado pelo GDF junto as empresas concessionárias

Concessionária	Valor mensal (R\$1,00)	Valor anual (R\$1,00)	Valor quinquenal (R\$1,00)
VALOR AMBIENTAL	11.360.883,33	136.330.599,96	681.652.999,80
SUSTENTARE	7.583.331,66	90.999.979,92	454.999.899,60
CONSITA	9.146.923,83	109.763.085,96	548.815.429,80
Valores totais	28.091.138,82	337.093.665,84	1.685.468.329,20

Ressalta-se por oportuno que este custo projetado, deste novo contrato assinado em 2019, já apresentou uma redução a preços correntes de cerca de 15% do valor vigente no contrato anterior.

¹⁵ Engenheiro Agrônomo, especialista em Saúde Pública, mestrando em Economia pelo IDP e Auditor da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

3. DA INEFICIÊNCIA ECONÔMICA IDENTIFICADA

No projeto básico que subsidiou a licitação que efetivou a contratação das empresas prestadoras de serviço e os modelos de contratação efetivados com as cooperativas e associações de catadores de material reciclável, apresentam distorções de parâmetros de remuneração, o que amplia inequivocamente o custo do serviço por parte do Estado e diminui a eficiência ambiental do serviço prestado.

Existe basicamente duas formas de remuneração: Para a coleta de resíduos orgânicos a remuneração ocorre por meio da tonelada coletada, já para a coleta seletiva, a remuneração ocorre por meio de viagem efetivada. Em princípio não haveria problema nenhum em promover tal distinção metodológica de remuneração, mas as rotas destes dois tipos de coleta são sobrepostas, tornando-o um sistema autofágico, pois não há incentivo algum para as empresas recolherem tão somente os resíduos orgânicos. Para estas empresas, resíduo é resíduo, e quanto mais recolher, maior é a remuneração obtida. Não há nenhum interesse em promover consumo consciente, segregação/separação dos resíduos, reutilização e reciclagem, pois a efetivação de qualquer uma destas variáveis implicará na redução do valor a ser recebido pelo serviço prestado. Isso pode ser visto pelas campanhas de educação deficientes sobre a temática.

Tal situação é tão absurda, que o Governo do Distrito Federal, por intermédio destas empresas, assume o ônus da coleta e disposição final de resíduos de grandes geradores, colocando a implantação da própria política de grande gerador em cheque e derrubando a premissa do poluidor pagador.

Explico, muitos dos grandes geradores, assim caracterizados pela Lei, se encontram ao lado de outros estabelecimentos, ao qual a responsabilidade de coletar é do poder público – SLU por intermédio de suas contratadas. As concessionárias recolhem de forma indiscriminada os resíduos disponibilizados, pois a sua remuneração é por peso, e não há sistema de rastreabilidade individualizado por gerador. Para o gerador não há custo extra, este ônus é transferido de forma integral para os cofres do GDF, isto é, a despesa é socializada. Tal mecanismo promove um efeito adverso, pois as empresas caracterizadas como grande gerador, ciosas de seu cumprimento com a legislação vigente, tem um custo extra para a contratação de empresa específica para fazer a sua coleta, aumentando o custo de sua operação e por conseguinte o preço de seus produtos ou serviços. Vantagem econômica e mercadológica indevida, oferecida pela metodologia de remuneração de prestação do serviço equivocada, com um concorrente imbatível – o próprio governo, onde este assume todos os custos.

De outro lado temos a coleta seletiva, que possuem sua organização operacional apresentada no quadro 02.

Quadro 02. Indicadores da coleta seletiva efetivada no Distrito Federal pelos dois grupos de atores – concessionárias e cooperativas.

Indicador	Cooperativa	Empresas	Diferença (cooperativa/empresa)
Número de viagens contratadas para a realização da coleta seletiva - por mês	440	2600	16,92%
Quantidade prevista de material a ser coletado em Tonelada/mês	1.060	5.028	21,08%
Índice de aproveitamento da coleta seletiva ¹⁶	84%	3,0%	2.800%
Custo mensal contratado – R\$1,00	366.383,63	1.721.934,16	21,27%
Preço aferido por tonelada – R\$1,00	345,64	342,46	0,9%
Custo por morador – R\$1,00	0,77	0,64	20%
Quantidade prevista de material a ser coletado em Tonelada/mês	1.060	5.028	
Reinserção produtiva ¹⁷	84%	3,0%	
Quantidade encaminhada para aterramento – toneladas/mês	171	4.952	
Custo do aterramento mensal contratado – R\$1,00	4.788,00	138.656,00	
Custo de Transporte do transbordo ao aterro	NA ¹⁸	211.797,04	
Custo por morador – R\$1,00	0,01	0,13	
Custo FINAL por morador – R\$1,00 ¹⁹	0,78	0,77	

A grande diferença da coleta seletiva, é a incapacidade das empresas concessionárias em promover a reciclagem deste material, pois uma diferença de 2.800% é absurda sob qualquer parâmetro econômico ou social utilizado.

Não obstante a diferença absurda de eficiência na triagem e aproveitamento do material reciclado – 3% e 84%, implica em custos indiretos ou efeitos adversos para todo o sistema de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal.

Os custos ambientais por sua vez, são de fácil mensuração e percepção.

O encaminhamento desnecessário de resíduos sólidos urbanos recicláveis para o aterro promove, além de um custo financeiro direto, a redução da expectativa de vida útil

¹⁶ Conforme relatórios do SLU para as cooperativas e conforme estudo preditivo para as empresas.

¹⁷ Conforme relatórios do SLU para as cooperativas e conforme estudo preditivo para as empresas.

¹⁸ Fonte de custeio não disponível para as cooperativas – as próprias devem encaminhar ao aterro considerando o custo da viagem da coleta seletiva.

¹⁹ Custo do morador do quadro 02 + custo por morador quadro 03.

do aterro, obrigando a busca de nova área em tempo anterior ao projetado, ao passo que a lógica da política nacional de resíduos sólidos é promover a reinserção máxima dos materiais e aumentar a vida útil do aterro.

Dados do próprio SLU, indicam que a primeira fase do Aterro Sanitário foi finalizada quase 9 meses antes do prazo inicial.

A parcela que cabe dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, mantendo-se o modus operande efetivado pelas empresas concessionárias implicará uma redução de cerca de 2,5 meses de sua vida útil.